

-----**ACTA DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2001:** .....

-----No dia dez de Setembro do ano dois mil e um, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores, Presidente, Eng.º Civil António Jorge Nunes e Vereadores, Superintendente Fernando Manuel Garcia Freixo, Drª. Sandra Maria Afonso da Silva, Dr. Humberto Francisco da Rocha e Drª. Dina da Conceição Jerónimo Rodrigues Macias a fim de se realizar a décima sétima Reunião Ordinária desta Câmara Municipal. ....

-----Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Drª. Maria Mavilde Gonçalves Xavier, os Chefes de Divisão Administrativa e Financeira, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo, respectivamente e a Chefe de Secção Maria Aida Terrão Carvalho Vaz. ....

-----Eram nove horas e trinta minutos quando o Sr. Presidente declarou aberta a Reunião. ....

-----**FALTAS:-** O Senhor Vereador Dr. Luís Manuel Silvestre, não esteve presente à Reunião, por motivo de se encontrar de férias.....

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA :**.....

-----**PASSEIOS JUNTO À ESCOLA DO CAMPO REDONDO:** - A Senhora Vereadora Drª Dina Macias, deu conhecimento que a execução dos passeios naquela zona não está a ser feita de maneira a deixar espaço suficiente para que as árvores, ali plantadas, se desenvolvam normalmente. ....

-----O Senhor Presidente informou que as caldeiras serão picadas posteriormente, embora entenda que este processo não é o melhor, no entanto é a forma de trabalhar adoptada pelo empreiteiro. ....

-----**CENTRAL DE CAMIONAGEM:** - O Senhor Presidente deu conhecimento que a Central de Camionagem vai ser transferida provisoriamente para a zona desportiva, em virtude da realização das obras da empreitada “Prolongamento da Av.ª Sá Carneiro e arranjos da área envolvente”. ....

-----Esta alteração teve o aval das empresas transportadoras no decorrer de uma reunião promovida por esta Câmara Municipal. ....

-----Também deu conhecimento que o novo projecto de execução, já está a ser elaborado e que o Concurso Público decorrerá até ao final do ano. ....

-----**TERRENOS NA ZONA INDUSTRIAL:** - O Senhor Vereador Dr. Humberto Rocha solicitou uma informação acerca do ponto da situação relativamente à ocupação de terrenos na Zona Industrial e pertencentes à família do Sr. Domingos Pinto. ....

-----O Senhor Presidente informou que todo o processo da Zona Industrial estava em ordem, à excepção da parcela n.º 34, cujos documentos comprovativos de posse, não foram ainda entregues por parte da referida família, faltando assim, por parte desta Câmara Municipal de Bragança, efectuar o pagamento cerca de 5.000 contos. ....

-----**OCUPAÇÃO DE TERRENO:** - O Senhor Vereador Dr. Humberto Rocha informou ter já comunicado, oportunamente, à Senhora Vereadora Drª Alice Borges, que o Sr. Manuel Padrão,

**ACTA N.º 17/ 2001, de 10 de Setembro**

residente em Coelhooso, foi prejudicado pelo derrube de um muro da sua propriedade e pela ocupação de alguma área de terreno, aquando da realização dos trabalhos de terraplanagens de ligação de Coelhooso a Argoselo. ....

-----O Senhor Presidente respondeu que o proprietário deveria canalizar essa informação através da Junta de Freguesia para que a situação seja resolvida. ....

-----**ORDEM DO DIA:** .....

-----**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2001:-**.....

-----Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal. ....

-----Deliberado, com quatro votos a favor, dos Senhores Presidente e Vereadores Superintendente Fernando Freixo, Dr.ª Sandra Silva, Dr. Humberto Rocha e Dr.ª Dina Macias e uma abstenção do Senhor Vereador Dr. Luís Afonso por não ter estado presente, aprovar a referida acta.

-----**LEGISLAÇÃO:** - Foi presente a seguinte legislação: .....

-----**Decreto-Regulamentar n.º 13-T/2001 de 30 de Julho, 2º.** Suplemento n.º.150 I-A Série, de ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º. 177/2001, do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, que altera o Decreto-Lei n.º. 555/99, de 16 de Dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e da edificação, publicado no Diário da República, 1ª. Série, n.º. 129, de 4 de Junho de 2001. ....

-----**Resolução n.º 4/2001 – 2ª série, de 18 de Agosto,** do Gabinete do Conselheiro do Presidente, que dá instruções para a organização e documentação das contas das autarquias locais e entidades equiparadas abrangidas pelo Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias (POCAL). ...

-----**Lei n.º 91/2001 de 20 de Agosto,** da Assembleia da República, que define a Lei de enquadramento orçamental. ....

-----**Lei n.º 94/2001 de 20 de Agosto,** da Assembleia da República, quarta alteração à lei n.º. 42/98, de 6 de Agosto ( Lei das Finanças Locais), alterada pelas leis n.º. 87-B/98, de 31 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, e 15/2001, de 5 de Junho. ....

-----**Lei Orgânica n.º 2/2001 (1.ª série) de 25 de Agosto,** que alarga a possibilidade de voto antecipado nas leis eleitorais para a Assembleia da República, o Presidente da República, as Assembleias Legislativas Regionais e as Autarquias Locais aos membros que integram comitivas oficiais de representantes de selecção nacional. ....

-----**Portaria n.º 1452/2001 (2ª.série)de 30 de Agosto,** do Ministério das Finanças, que autoriza a cessão a título definitivo ao município de Bragança da parcela de terreno, com a área de 33.100m<sup>2</sup>, onde está implantado o antigo Campo de Futebol do Trinta, em Bragança, a fim de a destinar à utilização pública para a prática de desporto. ....

-----**Lei n.º 105/2001 (1ª. série)de 31 de Agosto,** da Assembleia da República, que estabelece o estatuto legal do mediador sócio-cultural. ....

-----**Lei n.º 106/2001 de 31 de Agosto,** da Assembleia da República, segunda alteração do Decreto-Lei n.º. 251/98, de 11 de Agosto, com a redacção dada pela Lei n.º. 156/99, de 14 de Setembro, que regulamenta o acesso à actividade e ao mercado dos transportes em taxi. ....

ACTA N.º 17/ 2001, de 10 de Setembro

-----Tomado conhecimento. ....

-----**Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:**.....

-----**PROCESSO DISCIPLINAR Nº.3/2001 – ARGUIDO: JOÃO DE BRITO MOREIRA NETO – Chefe dos Serviços de Limpeza – Proposta de levantamento da suspensão preventiva:** .....

-----Pela Instrutora do referido processo, foi apresentada a seguinte proposta: .....

-----“Assunto: Proposta para o levantamento da suspensão preventiva aplicado ao arguido, supra identificado. ....

-----Venho por este meio dar a conhecer a V. Ex.as que a instrução do presente processo está prestes a ultimar-se, pelo que, parece-me, salvo melhor opinião, haver condições para proceder ao levantamento da suspensão preventiva aplicada ao arguido no passado dia 11 de Junho, já que naquilo que me diz respeito, o regresso do arguido ao serviço não irá trazer desvantagens para o esclarecimento dos factos. ....

-----Por outro lado, quanto à presença do arguido se revelar inconveniente para o serviço, tive oportunidade de auscultar o Ex.mo Chefe de Divisão da Defesa do Ambiente, que conforme parecer supra dado, não vê qualquer inconveniente para o serviço no regresso do mesmo. ....

-----Sem outro assunto, subscrevo .....

-----Bragança, 07 de Setembro de 2001.....

-----A Instrutora .....

-----Assinada” .....

-----Após análise e discussão e depois de se proceder à votação por escrutínio secreto, foi a proposta aprovada com os votos a favor dos Senhores Presidente e Vereadores presentes, sendo levantada a suspensão preventiva aplicada ao arguido, podendo o mesmo regressar ao serviço logo que desta deliberação tenha conhecimento. ....

-----**DIVISÃO FINANCEIRA** .....

----- **SUBSÍDIOS/COMPARTICIPAÇÕES:**.....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, conceder as seguintes comparticipações: .....

-----Paróquia de São Tiago – Campo Redondo, para auxílio de obras de melhoramentos na Igreja e aquecimento da mesma ..... 1.250.000\$00;

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, conceder os seguintes subsídios:.....

-----Centro Social e Paroquial de Santo Condestável, para participar nas obras de ajardinamento e arranjo dos espaços anexos à Igreja .....10.000.000\$00;

-----Clube de Caça e Pesca de Bragança, para obras de remodelação do edifício sede do clube ..... 1.000.000\$00;

-----**TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:** .....

-----Foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar as seguintes transferências: .....

**ACTA N.º 17/ 2001, de 10 de Setembro**

-----Junta de Freguesia de Mós, para apoio à aquisição de paralelos para calcetamento do caminho das Pereiras ..... 1.000.000\$00;

-----Junta de Freguesia de S.Pedro de Serracenos, para apoio às obras do campo de futebol de onze ..... 1.000.000\$00;

-----Junta de Freguesia de Rabal, para apoio às obras do pontão da Veiga..... 1.500.000\$00;

-----Junta de Freguesia de Salsas, para apoio à aquisição de uma viatura para transporte das crianças da Pré-primária ..... 1.500.000\$00;

-----Junta de Freguesia de Gondesende, para apoio às obras de beneficiação da Casa do Povo de Oleiros ..... 1.000.000\$00.

-----**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 07.09.2001, que apresenta os seguintes saldos: .....

-----Operações Orçamentais:.....14.322.879\$90

-----Operações de Tesouraria:.....138.389.244\$50

-----Tomado conhecimento. ....

----- **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO N.º 7 DO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 2001 :** .....

-----Presente a proposta nº.7 do Plano de Actividades Municipal para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 49.600.000\$00 e reforços de igual valor. ....

-----Deliberado, com cinco votos a favor dos Senhor Presidente e Vereadores, Dr. Luís Afonso, Superintendente Fernando Freixo, Drª. Sandra Silva e Dr. Humberto Rocha, e uma abstenção da Senhora Vereadora Drª. Dina Macias, aprová-la. ....

----- **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO N.º 7 DO ORÇAMENTO ORDINÁRIO MUNICIPAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 2001 :** .....

-----Presente a proposta nº.7 do Orçamento Municipal para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 57.600.000\$00 e reforços de igual valor. ....

-----Deliberado, com quatro votos a favor dos Senhor Presidente e Vereadores, Drº. Luís Afonso, Superintendente Fernando Freixo e Drª. Sandra Silva, e duas abstenções dos Senhores Vereadores Drº. Humberto Rocha e Drª. Dina Macias, aprová-la. ....

-----**TAXAS E LICENÇAS** .....

-----**LOJAS DA PRAÇA DO MERCADO** .....

-----Presente um requerimento, dos arrendatários das lojas e bancas da Praça do Mercado, no qual solicitam a esta Câmara a dilatação do prazo de cancelamento das rendas das referidas lojas. -- .....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, prorrogar a isenção requerida, até 31 de Dezembro de 2001. ....

-----**DIVISÃO CULTURAL E SOCIAL** .....

----- **SECTOR DE ACÇÃO SOCIAL/EDUCAÇÃO:** .....

----- **CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DOS CIRCUITOS ESPECIAIS DE ALUGUER DOS TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LECTIVO 2001/2002:** .....

**ACTA N.º 17/ 2001, de 10 de Setembro**

-----Analisadas as propostas apresentadas a concurso, o júri apresentou o Relatório de Análise das Propostas, contendo Proposta de Adjudicação dos circuitos para aprovação. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar os circuitos especiais para o ano lectivo 2001/2002, de acordo com o Relatório de Análise das propostas. ....

-----**APOIO À HABITAÇÃO** – De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 4 do art.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Chefe de Divisão Cultural e Social propõe o apoio à recuperação, especificamente obras urgentes que evitem derrocada da habitação de Florinda da Conceição Bernardes, residente em Terroso, cujo processo se apresenta para melhor análise. A habitação apresenta sinais evidentes de perigo de derrocada, nomeadamente a varanda de acesso ao interior da habitação, sendo urgente obras de recuperação. Assim, para os trabalhos mais urgentes, propõe-se o fornecimento dos materiais descritos na lista que consta do respectivo processo. ....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar para uma melhor análise com a Junta de Freguesia. ....

-----**APOIO À HABITAÇÃO** – De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 4 do art.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Chefe de Divisão Cultural e Social propõe o apoio à recuperação da cobertura da habitação de Maria Albertina, residente em Rebordãos, cujo processo se apresenta para melhor análise. A habitação apresenta problemas graves a nível da cobertura, correndo mesmo o perigo de derrocada, solicitando a requerente, para o seu arranjo, de material no valor total de 284.040\$00, orçamento elaborado pelos serviços desta Câmara. Assim propõe-se o fornecimento dos materiais descritos na lista que consta do respectivo processo. ....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar para uma melhor análise. ....

----- **APOIO À HABITAÇÃO** – De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 4 do art.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Chefe de Divisão Cultural e Social propõe o apoio à recuperação da cobertura da habitação de Carminda Augusta Rodrigues Nascimento, residente no Bairro Além do Rio, cujo processo se apresenta para melhor análise. A habitação apresenta problemas graves a nível da cobertura, solicitando a requerente, para o seu arranjo, de material de construção de acordo com lista que consta do processo, cujo montante é de 193.720\$00. Assim propõe-se o fornecimento dos referidos materiais. ....

-----Mais se informa que o apoio financeiro prestado pela Cáritas Diocesana de Bragança e Junta de Freguesia de Santa Maria é de 50.000\$00, respectivamente. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar de acordo com a informação da Divisão Cultural e Social. ....

-----**PROPOSTA DE ACTUALIZAÇÃO DA TABELA DA REDUÇÃO DO PREÇO DOS PASSES ESCOLARES PARA O ANO LECTIVO 2001/2002** – A Chefe de Divisão Cultural e Social propõe a actualização da Tabela para a redução dos Passes Escolares para o Ano Lectivo 2001/2002 dos alunos oriundos de agregados familiares carenciados. Esta actualização justifica-se em virtude de a última actualização da tabela ter sido feita em 1999. Assim, de acordo com o estudo feito pela Técnica Assessora de serviço Social que teve por base de cálculo os valores das Pensões Sociais,

**ACTA N.º 17/ 2001, de 10 de Setembro**

do Salário Mínimo Nacional e do Programa Rendimento Mínimo Garantido, propõe-se a seguinte Tabela: .....

ESCALÕES DE CAPITAÇÃO MENSAL		BONIFICAÇÃO NO PREÇO DOS TRANSPORTES ESCOLARES
A	Até 20.000\$00	100%
B	De 20.100\$00 a 26.250\$00	75%
C	De 26.350\$00 a 39.000\$00	50%
D	De 39.100\$00 a 45.000\$00	25%
As Bonificações seriam aplicáveis apenas para valores iguais ou superiores a 500\$00/mês.		

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta. ....

-----**PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE APOIOS A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS** - Estando previsto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alínea c) do n.º 4 do art.º 64 que compete à Câmara Municipal estabelecer em Regulamento Municipal as condições relativas à prestação de serviços e apoios a estratos sociais desfavorecidos, a Chefe de Divisão apresenta, para efeitos de aprovação o Projecto de Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos e que a seguir se transcreve. Para melhor análise do mesmo, informa-se que foi elaborado com o apoio do Gabinete Jurídico. ....

-----**Nota justificativa** .....

----- (art. 116º do Código do Procedimento Administrativo) .....

----- Considerando que: .....

----- Cada vez mais é imprescindível a intervenção do município no âmbito da Acção social, com vista à progressiva inserção social e melhoria das condições de vida das pessoas e famílias carenciadas ou dependentes; .....

----- Existem no concelho de Bragança agregados familiares a viver em condições sociais desfavoráveis, com um quadro de vida problemático; .....

----- Por via de regra, as condições habitacionais da maior parte destes agregados são muito precárias; .....

----- A escassez de respostas de realojamento para estas situações em habitação social ou outra agrava a problemática social; .....

----- O elevado valor das rendas praticado no mercado normal de arrendamento impossibilita à sua maioria melhorar por si próprias tais condições; .....

----- Atendendo a que o Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, transferiu para as autarquias locais atribuições relativas à acção social, passando para a competência destas a participação, em cooperação com instituições de solidariedade social e em parceria com a administração central, em

**ACTA N.º 17/ 2001, de 10 de Setembro**

programas e projectos de acção social de âmbito municipal, designadamente nos domínios do combate à pobreza e à exclusão social. ....

-----Atendendo ainda também a que para a efectiva transferência de tais atribuições e competências, a Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, consagra na alínea c) do n.º 4 do seu art.64º, competir à Câmara Municipal estabelecer em Regulamento Municipal as condições relativas à prestação de serviços e apoios a estratos sociais desfavorecidos. ....

-----Nestes termos, entende-se submeter a aprovação o presente projecto de Regulamento, elaborado com base no n.º 8 do art. 112º e no art. 241º, ambos da Constituição da República Portuguesa, na alínea h) do n.º 1 do art. 13º e art. 23º da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, na alínea c) do n.º 4, alínea a) do n.º 6 do art. 64º e alínea a) do n.º 2 do art. 53º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro. ....

-----**Artigo 1º**.....

-----Âmbito .....

-----O presente Regulamento aplica-se à área geográfica do Concelho de Bragança. ....

-----**Artigo 2º** .....

-----Objecto.....

-----Constitui objecto do presente a regulamentação relativa à participação do município na prestação de serviços e outros apoios no âmbito da acção social, de preferência, em cooperação com instituições de solidariedade social e/ou em parceria com as entidades competentes da administração central. ....

-----**Artigo 3º** .....

-----Titularidade .....

-----São titulares do direito à atribuição da prestação de serviços e outros apoios os agregados familiares beneficiários do Rendimento Mínimo Garantido, com programa de inserção no domínio habitacional e, os que o não sendo, se encontrem em situação económica considerada precária. ....

-----**Artigo 4º** .....

-----Condições de atribuição.....

-----A atribuição da prestação de serviços e outros apoios depende da satisfação das seguintes condições: .....

a) -Residência na área do município há pelo menos dois anos. ....

b) -Situação de comprovada carência económica; .....

c) -Fornecimento de todos os meios legais de prova que lhes sejam solicitados, com vista ao apuramento da sua situação económica e da dos membros do agregado familiar. ....

-----**Artigo 5º** .....

-----Tipologias de apoio .....

1. Apoios económicos: .....

1.1.Para apoio a arrendamento de habitação até ao limite de 6 meses – quando, pela degradação ou precariedade da situação habitacional, não seja possível garantir resposta imediata de realojamento em habitação social, por parte de Câmara Municipal;

ACTA N.º 17/ 2001, de 10 de Setembro

- 1.2. Para apoio à melhoria do alojamento – materiais para obras de beneficiação e pequenas reparações – quando as habitações tenham comprometidas as condições mínimas de habitabilidade; .....
- 1.3. Apoio orientado noutros domínios, em situações excepcionais, devidamente caracterizadas e justificadas. ....
2. Prestação de serviços: .....
- 2.1. Isenção de taxas em processos de ligação domiciliária de água, incluindo a ligação de contador – quando a melhoria habitacional passe por dotar a habitação desta infraestrutura; .....
- 2.2. Isenção de taxas em pedido de prolongamento de conduta – quando a ligação de água exija este tipo de acção; .....
- 2.3. Isenção de taxas em pedido de ligação ao saneamento – quando se mostre imprescindível no garante de condições de salubridade mínimas; .....
- 2.4. Elaboração de projectos de obras pelos serviços competentes; .....
- 2.5. Isenção de taxas em processos de obras, cujos projectos tenham sido elaborados pelos serviços da CM e tenham por objectivo facilitar a auto-construção e/ou melhorias habitacionais a famílias economicamente carenciadas; .....
- 2.6. Acompanhamento técnico – para elaboração de projectos de melhoria/beneficiação habitacionais para credibilização dos pedidos apresentados e ainda para acompanhamento/vistoria nos processos respectivos. ....
- 2.7. As isenções previstas em 2.1, 2.2, 2.3 e 2.5 serão concedidas nas condições previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal. .

-----**Artigo 6º** .....

-----Procedimento/Regras a respeitar .....

-----O pedido deve partir do Gabinete de Acção Social, com a justificação do pedido e a especificação do mesmo, sob a forma de proposta, bem como indicação da parceria, nos casos em que exista. ....

-----Deve ser junto ficha de caracterização da situação sócio-económica do agregado, devendo também nos processos do RMG (Rendimento Mínimo Garantido) juntar-se uma cópia do programa de inserção, onde está registada a intervenção no domínio habitacional. ....

-----Podem ainda ser juntos outros elementos informativos e/ou técnicos quando se entenderem pertinentes na análise/avaliação da situação. ....

-----Em propostas que envolvam pedidos de materiais, deverão juntar-se no mínimo dois orçamentos se o montante for superior a 150 contos ou orçamento elaborado por serviço da Câmara Municipal. ....

-----A situação deverá ser acompanhada pelos Serviços de Acção Social por forma a garantir-se a efectiva promoção das condições habitacionais do agregado. Para tanto, deverão ser elaboradas avaliações trimestrais e sempre que deixem de se verificar os requisitos para continuidade do apoio. Terminado o apoio, o serviço de Acção Social elaborará Relatório final. ....

-----**Artigo 7º** .....

-----Da participação no domínio da acção social .....

-----A participação do município na prestação de serviços e prestação de outros apoios a estratos sociais desfavorecidos, tem como único objectivo a progressiva promoção, inserção social e autonomização dos indivíduos e agregados familiares abrangidos, pelo que, qualquer forma de atribuição terá sempre carácter precário e temporário. ....

-----A Câmara Municipal de Bragança decide os meios mais adequados de participação na prestação de outros apoios mediante a análise da situação económica/social dos indivíduos e agregados familiares. ....

-----**Artigo 8º** .....

-----Entrada em vigor .....

-----O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias após a data da sua publicação em Diário da República. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Projecto de Regulamento, bem como submetê-lo à apreciação pública, nos termos do Artº 118º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidos pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro. ....

-----**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS** .....

-----**DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE** .....

-----**“DIA EUROPEU SEM CARROS-BRAGANÇA 22 SETEMBRO DE 2001-SORTEIO RELATIVO AO COMÉRCIO TRADICIONAL”** .....

-----Pelo Director de Departamento foi presente para autorização a proposta para realização do sorteio referido em epígrafe, cujos dez mil bilhetes serão para distribuição pelo comércio tradicional na zona envolvida pela interdição ao trânsito. ....

-----Prevê-se para os prémios o seguinte: .....

-----1º-1 Bicicleta Eléctrica.....(Valor aproximado de 200 Contos) .....

-----2º-1 Trotineta Eléctrica .....(Valor aproximado de 85 Contos).....

-----3ºe 4º-Passe STUB U+R p/ 1 ano.....(Valor aproximado de 60 Contos/prémio) .....

-----5ºe 6º- Passe STUB U p/ 1 ano.....(Valor aproximado de 36 Contos/prémio). ....

-----7ºe 8º- Passe STUB U+R p/ ½ ano....(Valor aproximado de 30 Contos/prémio) .....

-----9ºe 10º-Passe STUB U p/ ½ ano.....(Valor aproximado de 18 Contos/prémio).....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta. ....

-----**DIVISÃO DE OBRAS** .....

-----**ARRANJOS NUMA MORADIA EM IZEDA** :- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:.....

-----“Por ordem do Sr. Presidente deslocuei-me à residência do Sr. Manuel Augusto Loureiro, verifiquei que existem algumas fissuras de pequenas dimensões em quatro compartimentos (três quartos e uma sala), e num tanque que se encontra na garagem. Segundo o proprietário estas

ACTA N.º 17/ 2001, de 10 de Setembro

fissuras foram causadas quando a Câmara fez as escavações para o campo de futebol de Izeda, devido ao fogo que foi necessário dar para rebaixar o campo até à cota final.....

-----Contactado o Encarregado do Parque de Equipamento, Sr. Manuel Gonçalves este confirmou que foi dado fogo próximo da residência do queixoso e que eventualmente poderia ter causado estes estragos.....

-----Para resolver o problema, a Câmara teria que lhe pagar a mão de obra e o seguinte material: .....

-----Tinta Plástica Creme – 256 m2 ..... 20Litros

-----Tinta Plástica branca – 66 m2 ..... 10 Litros

-----Mastique para uma fissura no canto de um pilar .....1 u.n.

-----Mortex Dray capa fina (cimento isolante para tanque) ..... 45 Kg

-----O valor estimado em material para o referido trabalho será de 30.000\$00 e para a mão de obra será de 35.000\$00 o que perfaz um total de 65.000\$00” .....

-----**Despacho** : “Propor para reunião de Câmara no sentido de proceder a indemnização, conforme proposta”. .....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o pagamento da importância de 65.000\$00, referente à indemnização por prejuízos causados, de acordo com a informação da Divisão de Obras.....

-----**GUIAS DE PORTUGAL** :- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:.....

-----“Uma vez que a Companhia de Bragança das Guias de Portugal, desistiram do pedido de terreno para construção da sua sede, por se tornar incomportável para as mesmas e tendo obtido um espaço alternativo para a sua sede que necessita de obras de reparação, devido ao seu estado de degradação foi feito um levantamento das obras prioritárias, cujo valor se estima em 400.000\$00, pelo que se propõe, de acordo com instruções do Sr. Presidente, que em vez de cedência de materiais e mão de obra, seja atribuído o apoio financeiro indicado”.....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, conceder o apoio financeiro no valor de 400.000\$00, de acordo com a informação da Divisão de Obras.....

-----**REABILITAÇÃO DO ANTIGO CONVENTO DOS JESUÍTAS A CASA DE CULTURA** :- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação: .....

-----“Junto se apresenta para aprovação o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos da Obra em epígrafe. ....

-----A obra está inscrita no Plano e Orçamento com o código orçamental 03 01/09 03 02 com 50.000 contos para o ano 2001, 200.000 contos para o ano 2002 e 200.000 contos para o ano 2003. ....

-----Propõe-se a abertura de concurso público.” .....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, bem como autorizar a abertura de concurso público, de acordo com a informação da Divisão de Obras.....

-----LIGAÇÃO DE RIO DE ONOR / GUADRAMIL / FRONTEIRA – CONCURSO

**PÚBLICO:** - Pela Comissão de Análise foi presente o seguinte relatório: .....

-----“Relatório de Apreciação de Propostas: .....

----- **1 - Propostas Admitidas**.....

-----Foram admitidas a concurso as seguintes propostas:

-----Construções S. Jorge, S.A.; .....

-----Construções Civis Cisdouro, S.A.; .....

-----Anteros Empreitadas, S.A. e .....

-----Jeremias de Macedo & C.<sup>a</sup>, Lda. ....

----- **2. Critérios de Apreciação das Propostas.** .....

-----De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 21 do respectivo programa de concurso, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios:

-----a)preço da proposta:..... 70%

-----b)garantia de boa execução e qualidade técnica: ..... 20%

-----c)prazo de execução: ..... 10%

----- **2.1) Preço da proposta:** .....

-----Preço base.....131.400.000\$00

As propostas analisadas foram as que a seguir se descrevem: .....

CONCORRENTES	PREÇO PROPOSTA	PREÇO P.CORRIGIDA	
Construções S. Jorge, S.A.	146.300.000\$00	146.300.000\$00	62,87%
Construções Civis Cisdouro, S.A.	149.732.511\$00	149.732.511\$00	61,43%
Anteros Empreitadas, S.A.	159.349.588\$00	159.349.588\$00	57,43%
Jeremias de Macedo & C. <sup>a</sup> , Lda	153.089.378\$00	153.089.378\$00	60,08%

-----De acordo com os preços das propostas apresentados poderemos estabelecer a seguinte classificação para o facto em análise, considerando ser o preço base o de referência: .....

----- **2.2) Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta.**.....

-----Considerando como elementos de decisão do facto em análise, o cronograma financeiro, o programa de trabalho e a descrição dos meios humanos e equipamento a afectar à obra, atribuiu-se a classificação máxima a todos os concorrentes uma vez serem as propostas apresentadas pelas firmas concorrentes tecnicamente equivalentes e com recursos satisfatórios a afectar à intervenção em causa. ....

----- **2.3) Prazo de Execução.** .....

O prazo de execução da presente obra era o programa de concurso é de 180 de calendário. ....

III – Critério: Prazo de execução: 10%; Prazo de execução 180 dias. ....

CONCORRENTES	PRAZO DE EXECUÇÃO	
Construções S. Jorge, S.A.	180 dias –memória	10%
Construções Civis Cisdouro, S.A.	180 dias	10%

ACTA N.º 17/ 2001, de 10 de Setembro

Anteros Empreitadas, S.A.	180 dias	10%
Jeremias de Macedo & C.ª, Lda	180 dias – memória	10%

-----II Critério: garantia da boa execução e qualidade técnica da proposta: 20% .....

-----De acordo com os elementos anteriormente apresentados, poderemos classificar os concorrentes da seguinte forma: .....

CONCORRENTES	Total Final	Classificação Final
Construções S. Jorge, S.A.	92,87%	1.º
Construções Cívicas Cisdouro, S.A.	91,43%	2.º
Jeremias de Macedo & C.ª, Lda	90,08%	3.º
Anteros Empreiteiros	87,72%	4.º

-----Propõe-se caso não haja reclamação que a adjudicação seja à firma Construções S. Jorge, S.A., pelo valor de 146.300.000\$00 + IVA” .....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de adjudicar os referidos trabalhos à Firma Construções S. Jorge, S.A., pelo valor de 146.300.000\$00 + IVA, de acordo com o Relatório da Comissão de Análise. ....

-----**Pelo Sr. Presidente foram proferidos os seguintes despachos ao abrigo da alínea g) do nº.1 do artº. 68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro:**.....

-----**CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL – ARRANJOS EXTERIORES:-** Autorização de pagamento do auto de medição de trabalhos nº.04, no valor com IVA de 14.008.525\$00, à firma Nordalfer, Lda. ....

-----**Despacho** :”Aprovado nos termos da informação” .....

-----**EXECUÇÃO DE CALÇADA A CUBOS DE GRANITO NA ZONA RURAL DO CONCELHO – ZONA NORTE / NASCENTE:-** Autorização de Pagamento do auto de medição de trabalhos nº.12, no valor com IVA de 2.603.475\$00, à firma Cisdouro, Lda. ....

-----**Despacho** :” Aprovado nos termos da informação” .....

-----**PAVIMENTAÇÃO DA LIGAÇÃO DE SANCERIZ AO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DO AVISO** :- Autorização de pagamento do auto de medição de trabalhos nº. 01, no valor com IVA de 7.418.000\$00, à firma Pasnor, Lda .....

-----**Despacho** : “Aprovado nos termos da informação” .....

-----Tomado conhecimento.....

-----**Pelo Sr. Presidente foram proferidos os seguintes despachos com poderes delegados, ao abrigo da alínea e) do nº.1 do artº. 68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro.**.....

-----**AMPLIAÇÃO DOS CEMITÉRIOS DE : GIMONDE, MACEDO DO MATO, PINELA, REBORDÃOS E OUTROS – AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE REBORDÃOS:**.....

-----Pela Divisão de obras foi presente a seguinte informação: .....

-----“Vimos pela presente, propor a ampliação do Cemitério da povoação de Rebordãos, visto que o actual se encontra sem espaço para futuras sepulturas o que vem ocasionar a sua urgente ampliação. ....

ACTA N.º 17/ 2001, de 10 de Setembro

-----Face ao exposto e considerando que se estima em 30.168.590\$00 (S/IVA) o valor dos trabalhos a executar, propõe-se ao abrigo da alínea q), do nº.1 do artº. 64º da Lei nº. 169/99 de 18 de Setembro a aprovação do projecto, programa de concurso, caderno de encargos e abertura de concurso público, competência da Câmara Municipal delegada no Presidente. ....

-----Está inscrita na rubrica – 0301090411 – “ Ampliação dos Cemitérios de: Gimonde, Macedo do Mato, Pinela, Rebordãos e Outros”. ....

-----**Despacho:** “Aprovado o projecto, programa de concurso, caderno de encargos e autorizada a abertura de concurso público, conforme proposta. ....

-----Conhecimento para reunião de Câmara”. ....

-----**CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PRÉ-PRIMÁRIA DO BAIRRO DE SANTIAGO** :.....

-----Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação: .....

----- “Vimos pela presente informação propor a construção da Escola Pré-Primária do Bairro de Santiago de forma a garantir uma maior oferta e simultaneamente cada vez maior acesso das crianças desta cidade, ao ensino pré – escolar. ....

-----Face ao exposto e considerando que se estima em 53.000.000\$00 (S/IVA) o valor dos trabalhos a executar, propõe-se ao abrigo da alínea q) do nº.1 do artº. 64º da Lei nº. 169/99 de 18 de Setembro, a aprovação do projecto, programa de concurso, caderno de encargos e abertura de concurso público, competência da Câmara Municipal delegada no Presidente. ....

-----Está inscrita na rubrica – 0301090305 – Construção de Escolas Pré – Primárias”. ....

-----**Despacho:** “Aprovado o projecto, programa de concurso, caderno de encargos, bem como autorizar a abertura de concurso público. ....

-----Conhecimento para a próxima reunião de Câmara” .....

-----Tomado conhecimento. ....

-----**Por se verificar a urgência de deliberação imediata foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º , da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:**.....

-----**CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA A HABITAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS E PARQUE PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO PARA VIATURAS LIGEIRAS NO ESPAÇO SITO NA AV. SÁ CARNEIRO:** .....

-----Acompanhada de parecer do Consultor Jurídico desta Câmara Municipal e informação do Departamento de Obras e Urbanismo, foi presente uma carta datada de 12 de Julho de 2001, da **BRAGA/PARQUES- ESTACIONAMENTOS DE BRAGA S. A.**, sociedade adjudicatária da concepção/construção e concessão da obra suprarreferida, em que solicita a autorização para a cessão da sua posição contratual à Sociedade a constituir para o efeito, com a denominação de **“PARQB – ESTACIONAMENTOS DE BRAGANÇA S. A.”** e Sede na Cidade de Bragança. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, com os votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores Dr. Luís Afonso, Superintendente Fernando Freixo e Dr.ª. Sandra Silva e os votos contra dos Srs. Vereadores Dr. Humberto Rocha e Dr.ª Dina Macias, autorizar a requerida cessão da posição contratual. ....

**ACTA N.º 17/ 2001, de 10 de Setembro**

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, desta deliberação, dar conhecimento à Assembleia Municipal como Órgão competente que autorizou esta concessão, em sua Sessão de 28 de Abril de 2000, nos termos da alínea q) , do n.º 2, do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro. ....

-----**DIVISÃO DE URBANISMO**.....

-----**VIABILIDADES:**.....

-----**T.M.N. – TELECOMUNICAÇÕES MOVEIS NACIONAIS**, com sede na Av.<sup>a</sup> Álvaro Pais, n.º2 em Lisboa, apresentou requerimento em 07.07.01, a solicitar informação prévia para a instalação de antena de telecomunicações, a levar a efeito na Zona Industrial – Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de uma informação prévia sobre a possibilidade de colocação de uma torre de telecomunicações com altura de 30m em zona urbana da Cidade de Bragança. Será de manifestar a intenção de indeferir, já que este tipo de estrutura é inestética degrada a imagem urbana não devendo permitir-se a sua colocação dentro do perímetro urbano.”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

-----**TELMO DO NASCIMENTO GARCIA RODRIGUES**, residente em Milhão, apresentou requerimento em 16.07.01, a solicitar informação prévia para a construção de um estábulo sito em Milhão, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um estábulo em terreno situado em espaço agrícola mas em área classificada de REN. “Nestas áreas são proibidas... construções de edifícios... (n.º1 do 1.2 do anexo 4 do Regulamento do PDM). Propõe-se manifestar intenção de indeferir o processo”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

-----**ISAÍAS BATISTA CAVALEIRO**, residente na Rua do Seixagal, Lote 4 em Bragança, apresentou requerimento em 11.01.01, a solicitar informação prévia para a construção de uma garagem ao fundo do lote da sua habitação, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma garagem ao fundo do lote com a área de 20.00m2. À semelhança de casos idênticos neste loteamento, não vemos qualquer inconveniente em autorizar-se a sua construção”.....

**ACTA N.º 17/ 2001, de 10 de Setembro**

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**LICENÇAS DE OBRAS- APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:** .....

-----**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DAS CANTARIAS**, com sede na Av.<sup>a</sup> das Cantarias, n.º109 em Bragança, apresentou requerimento em 29.05.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um imóvel destinado a centro de convívio e apoio cultural, a levar a efeito no Br.º das Cantarias - Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de um projecto elaborado pelos Serviços Técnicos desta Câmara Municipal para a construção de imóvel destinado a Centro de Convívio de Apoio Paroquial em terreno sito na Fraga Selvagem, Cantarias, Bragança, terreno esse cedido à Câmara Municipal pelo alvará de loteamento urbano 2/1990 para a construção da Igreja do Bairro. A Igreja já se encontra construída, tendo sobrado uma área passível de construção deste centro de apoio paroquial. O projecto cumpre o RGEU e PDM e esteticamente é aceitável pelo que se propõe a sua aprovação, bem como isentar do pagamento de taxas." .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentar do pagamento das respectivas taxas. ....

-----**ANICETO GONÇALVES & C.<sup>a</sup>, LDA**, com sede na Rua Alexandre Herculano, 61/65 em Bragança, apresentou requerimento em 10.08.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para proceder à remodelação do seu estabelecimento comercial, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de um projecto de beneficiação/remodelação de uma loja comercial ao nível dos vãos exteriores do rés do chão (montra e porta) acabamento da pala existente e colocação de reclamo publicitário. Tem parecer favorável do G.T.L. (29/08/2001). A intervenção vem melhorar a estética da fachada pelo que se propõe a aprovação" .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**ADÉRITO DA CRUZ NUNES**, residente na Rua 1.º de Dezembro, 132 em Ermesinde, apresentou requerimento em 30.07.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para legalização de um edifício sito na Rua dos Batoques, 1, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de um projecto de legalização de obras de recuperação efectuadas. Tem parecer favorável do G.T.L. (29.08.2001). As obras efectuadas apresentadas agora em projecto para regularização de licenciamento cumpre o RGEU e PDM e esteticamente enquadra-se na envolvente propondo-se a sua aprovação". ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**VITOR MANUEL GOMES**, residente no Br.º Artur Mirandela, Rua Aquilino Ribeiro, Lote 135 em Bragança, apresentou requerimento em 24.07.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para recuperação de um edifício destinado a turismo da natureza sito em Sacoias,

**ACTA N.º 17/ 2001, de 10 de Setembro**

acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:”  
Trata-se de um projecto de arquitectura para recuperação/adaptação a turismo da natureza, de um imóvel antigo sito dentro do perímetro urbano da aldeia de Sacoias na Zona antiga definida pela planta de ordenamento do PDM. O projecto cumpre o RGEU, PDM e esteticamente enquadra-se na envolvente propondo-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**AUGUSTO ACÁCIO DE MORAIS**, residente na Cidadela, n.º39 em Bragança, apresentou requerimento em 09.07.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para construção de um armazém sito na Quinta das Searas, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um pavilhão para recolha de alfaias agrícolas. Consultada a carta topográfica de ordenamento do PDM à esc. 1/25.000 verifica-se que o terreno onde se pretende construir se situa em REN. “Nestas áreas são proibidas ... construções de edifícios ...” (n.º1 do 1.2 do anexo 4 do Reg. do PDM). Propõe-se manifestar intenção de indeferir o processo”....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

-----**FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE GIMONDE**, apresentou requerimento em 27.07.01, a solicitar novo licenciamento do processo 244/00 em virtude de não lhe ter sido possível entregar os projectos de especialidades dentro dos prazos previstos na lei, bem como a isenção das respectivas taxas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à reconstrução/ampliação de uma igreja aprovado em reunião de Câmara de 25.09.01. Como não foram entregues os projectos de especialidade dentro do prazo estabelecido por lei o requerente solicita nova aprovação. Mantém-se o parecer anterior da D.U., ou seja, propõe-se novamente a sua aprovação, propondo a isenção das respectivas taxas conforme já deliberado no anterior licenciamento”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentar do pagamento das respectivas taxas. ....

-----**ESTORES BRIGANTINOS, LDA**, com sede no Br.º da Estação, Rua H. N.º9 em Bragança, apresentou requerimento em 19.06.01, a solicitar novo licenciamento do processo 148/00 em virtude de não lhe ter sido possível entregar os projectos de especialidades dentro dos prazos previstos na lei, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado refere-se à construção de um armazém destinado a oficina na Zona Industrial de Bragança, aprovado anteriormente em reunião de Câmara de 11/DEZ/00. Como não foram entregues os projectos de especialidade dentro do prazo estabelecido por lei o requerente solicita

**ACTA N.º 17/ 2001, de 10 de Setembro**

nova aprovação. Mantém-se o parecer anterior da D.U., ou seja, propõe-se novamente a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**LUÍSA DA CONCEIÇÃO PINELO**, residente na Urbanização da Rica Fé, Lote 23 – 2.º Drt.º em Bragança, apresentou requerimento em 27.06.01 a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a recuperação de um edifício a unidade de turismo rural sito em Rabal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de um edifício a uma unidade de turismo rural em zona antiga da aldeia de Rabal. O projecto contraria o art.º 86.º do RGEU ou seja, “ as retretes não deverão normalmente ter comunicação directa com os compartimentos de habitação. Poderá, todavia, consentir-se tal comunicação quando se adoptem as disposições necessárias para que desse facto não resulte difusão de maus cheiros... e estes não sejam sala de refeições”... Contraria ainda o art.º 79.º do mesmo regulamento, onde especifica que os sótãos e águas furtadas só poderão ser utilizados para fins habitacionais quando satisfaçam todas as condições de salubridade previstas no RGEU para os andares de habitação. Será, no entanto, permitido que os respectivos compartimentos tenham o pé-direito mínimo regulamentar só em metade da sua área , não podendo, porém em qualquer ponto afastado mais de 0,30m do perímetro dos compartimentos, o pé-direito ser inferior a 2,00m, o que não é o caso. O projecto deverá ser revisto nestes dois aspectos. Propõe-se manifestar intenção de indeferir o processo”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

-----**ANTÓNIO EVANGELISTA JUSTO**, residente na Av.ª João da Cruz, n.º108, 3.º Drt.º Frt. em Bragança, apresentou requerimento em 25.07.01 a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a demolição e reconstrução de um edifício destinado a arrumação e palheiro de um edifício sito em Izeda, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” trata-se de um projecto de arquitectura para a reconstrução de imóvel destinado a palheiro/arrumos, sito na Vila de Izeda em zona verde definida pela planta de ordenamento do PDM. A construção existente é muito antiga e verificado o projecto de reconstrução, não havendo alterações na volumetria e área de implantação e esteticamente enquadra-se na envolvente, propõe-se a sua aprovação .”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**AMÂNDIO E LOURENÇO CONSTRUÇÕES LDA**, residente na Av.ª Abade de Baçal, 47, R/C, Drt. em Bragança, apresentou requerimento em 17.07.01 a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício de habitação multifamiliar sito no

**ACTA N.º 17/ 2001, de 10 de Setembro**

Loteamento Seminário de S. José, Lote D, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício de habitação multifamiliar em lote titulado por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU, PDM e alvará de loteamento. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**ARLINDO MANUEL NUNES DOS SANTOS**, residente na Urbanização da Boavista, Lote 6 em Bragança, apresentou requerimento em 06.08.01 a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um pavilhão sito na Zona Industrial de Bragança, Lote 151 em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um pavilhão destinado a materiais de construção na zona industrial de Bragança. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU, PDM e alvará de loteamento. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**CONSTRUTORA LELLO & LOUÇANO, LDA**, residente na Rua Almirante Reis, n.º34 – 4.º Esq. T em Bragança, apresentou requerimento em 16.08.01 a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício de habitação multifamiliar sito na Zona da Boavista, Lote F em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um projecto de arquitectura para construção de imóvel destinado a habitação multifamiliar composto de 2 caves, rés do chão, 3 andares em lote titulado por alvará de loteamento urbano 3/84. Verifica-se que no projecto apresentado a área do rés do chão e andares ultrapassa a área permitida e aprovada em aditamento ao alvará inicial concedido em R.C. de 09/JUL/2001 que é de 270m2 por piso (O projecto apresenta cerca de 294m2 incluindo balanços). Assim propõe-se manifestar a intenção de indeferir, dado não cumprir a cláusula “SEIS” do aditamento ao alvará de inicial”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

-----**DOMINGOS ANTÓNIO MARTINS ANES**, residente na Rua Capitão Salgueiro Maia, Lote 103 em Bragança, apresentou requerimento em 11.04.01 a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 256/98 para construção de um anexo à sua habitação, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um projecto de arquitectura para construção do anexo para arrumos de lenha com área coberta de 12,95m2. Não havendo inconvenientes e esteticamente é aceitável propõe-se a sua aprovação”. ....

**ACTA N.º 17/ 2001, de 10 de Setembro**

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**OLINDA JUSTINA ABREU DE SÁ**, residente no Br.º da Mãe d'Água, Rua Dr. João Pires Vilar, 26 em Bragança, apresentou requerimento em 11.06.01 a solicitar novo licenciamento do processo 42/91 em virtude de não lhe ter sido possível pagar as respectivas taxas dentro dos prazos previstos na lei, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto apresentado para licenciamento refere-se a algumas alterações a um projecto de um edifício de habitação unifamiliar. As alterações já foram propostas e aprovadas em R.C. de 26.10.98, mas como não foram pagas as respectivas taxas relativas ao licenciamento da obra dentro dos prazos estabelecidos por lei, o requerente solicita novo licenciamento. O parecer anterior mantém-se. Propõe-se a sua aprovação". ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**R.G.C. RODRIGUES & GONÇALVES CONSTRUTORA LDA**, com sede na Av. João da Cruz, n.º38 – 1.º andar em Bragança, apresentou requerimento em 21.06.01 a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 52/00 do edifício sito no Loteamento da Rica Fé, Lote 50 em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto apresentado refere-se a um aditamento a um projecto de um edifício de habitação multifamiliar em lote titulado por alvará de loteamento. Durante a construção do edifício foram introduzidas algumas alterações ao projecto inicial continuando a cumprir o RGEU, PDM e alvará de loteamento. Propõe-se a sua aprovação". ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**CONSTRUÇÕES BRANCO & PIRES, LDA**, com sede no Br.º de S.Tiago, Lote D em Bragança, apresentou requerimento em 25.06.01 a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 372/99 do edifício sito no Loteamento da Braguinha, Lote 61 em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto apresentado para licenciamento refere-se a algumas alterações a um projecto inicial aprovado em reunião de Câmara de 11 de Fevereiro de 2000. As garagens foram reestruturadas tendo sido aumentadas duas; uma na sub-cave e outra na cave. No r/c, o apartamento previsto foi alterado para uma loja comercial e/ou estabelecimento de restauração e bebidas. As outras duas lojas comerciais neste piso mantiveram-se tendo sido alterada a sua organização interior a alguns vãos exteriores. Os andares superiores destinados a habitação, sofreram ligeiras alterações em duas casas de banho a uns arrumos. O aditamento continua a cumprir todas as disposições regulamentares aplicáveis, contidas no RGEU, PDM e alvará de loteamento. Propõe-se a sua aprovação". ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**CERTIDÕES:** .....

**ACTA N.º 17/ 2001, de 10 de Setembro**

-----**FRANCISCO JOSÉ**, no Br.º Campo Redondo, Lote A em Bragança, apresentou requerimento em 11.06.01 a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito no Br.º de Campo Redondo, Lote A em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto e aditamentos aprovados em reunião de Câmara em 08.08.89 e 21.12.90 respectivamente, reúne condições para ser constituído em regime de propriedade horizontal, mas a descrição das fracções constante no requerimento não estão em conformidade com o projecto aprovado. O requerimento deve ser alterado devendo ainda ser requerido pelo proprietário do imóvel, ou seu representante legal. Propõe-se manifestar intenção de indeferir o processo”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

-----**ALBINO AUGUSTO LUCAS**, com sede no Br.º da Coxa, Rua Estado de S. Paulo, Lote 22 em Bragança, apresentou requerimento em 23.08.01 a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito no Loteamento das Comunidades, Lote 9 em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 28 de Fevereiro de 2000, e aditamento aprovado em 13 de Novembro 2000, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:” 15 fracções (A a O), destinadas a Garagem Individual; 15 fracções (P a AD), destinadas a Habitação.”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**R.G.C. RODRIGUES & GONÇALVES CONSTRUTORA, LDA**, com sede na Av. João da Cruz, n.º38 – 1.º andar em Bragança, apresentou requerimento em 21.06.01 a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito no Loteamento da Rica Fé, Lote 50 em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 22 de Maio de 2000, e aditamento aprovado em 10 de Setembro 2001, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:” 14 fracções (AA a NN), destinadas a Garagem Individual; 16 fracções (A a P), destinadas a Habitação; 2 fracções (OO a PP), destinadas a lugar de garagem”. ....

ACTA N.º 17/ 2001, de 10 de Setembro

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**LOTEAMENTOS:**.....

-----**URBANIZAÇÕES VALE CHURIDO, LDA – PEDIDO DE REAVALIAÇÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA NO DIA 11.06.2001** .....

-----Analisado o pedido verifica-se que ao nos parecer tratar-se de situações de facto e de direito perfeitamente distintas, considera este Departamento ao haver dúvidas nos pressupostos, deixar à consideração da Ex.ma Câmara Municipal a alteração à última parte da deliberação em apreço, procedendo-se se assim se entender ao pagamento da importância em débito à firma Urbanizações Vale Churido, Lda, no valor de 3 889 273\$, pelos trabalhos por esta realizados na execução do prolongamento dos colectores de esgotos e águas pluviais, no loteamento de S. Bartolomeu. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, proceder ao pagamento da importância de 3.889.273\$00, de acordo com a informação do Departamento de Obras e Urbanismo. ....

-----**LOTEAMENTO URBANO – ALTO SAPATO – A BRAGANÇANA, CONSTRUÇÕES LDA – APRECIÇÃO DOS PROJECTOS DE ESPECIALIDADES:** .....

-----“Trata-se de um projecto de loteamento urbano deferido em reunião de Câmara de 09.04.01. Tendo sido apresentados os projectos de especialidades verifica-se que possui pareceres favoráveis da Portugal Telecom e da EDP. Propõe-se a aprovação dos projectos de especialidade devendo o promotor, aquando das obras de urbanização, fazer as alterações sugeridas pela D.O.U., as quais foram já dadas a conhecer ao requerente. Deverá ser exigida uma caução de 5.326.600\$00”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**Pelo Senhor Presidente da Câmara, foram proferidos os seguintes despachos, no dia 2001.08.28, 2001.08.30, 31.08.2001, 3.09.2001 no âmbito da competência da Câmara Municipal que lhe foi delegada, nos termos da alínea a) do n.º5 do art.º 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro:**.....

-----**HELDER AFONSO RODRIGUES**, residente na Av.<sup>a</sup> Sá Carneiro, 130, 2.º Dt.º em Bragança, apresentou requerimento em 01.08.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma habitação unifamiliar, a levar a efeito no loteamento da Rica Fé, Lote -49, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: “Trata-se de um projecto de arquitectura para a construção de imóvel destinado a habitação unifamiliar em terreno titulado por alvará de loteamento urbano n.º2/96. O projecto cumpre o RGEU, PDM, alvará de loteamento urbano e esteticamente enquadra-se na envolvente propondo-se a sua aprovação”.....

Despacho: “Deferido.”.....

**ACTA N.º 17/ 2001, de 10 de Setembro**

-----**ANTÓNIO ANDRÉ PINELO TIZA**, residente no Br.º do Pinhal, Rua José Montanha, n.º7 em Bragança, apresentou requerimento em 02.08.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a recuperação/reconstrução de uma habitação unifamiliar, a levar a efeito em Varge, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: " Trata-se de um projecto de recuperação/reconstrução de uma moradia unifamiliar em terreno sito na aldeia de Varge na zona antiga conforme planta de ordenamento do PDM. O projecto cumpre o RGEU, PDM, alinhamentos existentes e esteticamente enquadra-se na envolvente propondo-se a sua aprovação".

Despacho: "Deferido."

-----**ANTÓNIO ALBERTO AFONSO TOMÉ**, residente em Alcaea 75, Madrid – Espanha, apresentou requerimento em 03.07.01, a solicitar novo licenciamento do proc.º n.º229/99, em virtude de não lhe ter sido possível entregar os projectos de especialidade dentro dos prazos previstos na lei, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: " Trata-se de um projecto de arquitectura para execução de uma moradia unifamiliar, utilizando os elementos constantes no processo que tinha sido aprovado em reunião de Câmara de 27.09.99. não tendo apresentado os projectos de especialidade dentro do prazo estabelecido na lei , o projecto deverá novamente ser apreciado para posterior aprovação. O projecto cumpre o RGEU, PDM e esteticamente enquadra-se na envolvente pelo que se propõe a sua aprovação, devendo os paramentos exteriores em pedra de xisto, ser executados em muro como paramento exterior da parede dupla".

Despacho: "Deferido."

-----**NARCISO AUGUSTO PIRES**, residente na Rua Nova, 65, 1.º, Bragança, apresentou requerimento em 15.06.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo n.º170/99, do edifício sito no Loteamento Natividade e Herdeiros, Lote 17 em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: " Trata-se de alterações ao projecto inicialmente licenciada ao nível da composição de espaços interiores, vãos de janela e portas, não aumentando área de construção, volumetria e cêrcea. Pretende-se também construir um anexo ao fundo do logradouro para garagem. O presente projecto de alterações cumpre o RGEU e alvará de loteamento e esteticamente enquadra-se na envolvente propondo-se a sua aprovação". ....

Despacho: "Deferido."

-----**JULIO DINIS AFONSO**, residente na Sarzeda - Rebordãos, apresentou requerimento em 20.08.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma habitação unifamiliar, a levar a efeito na Sarzeda, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: "Trata-se de um projecto de arquitectura para a construção de moradia unifamiliar composta de cave e rés-do-chão em zona de expansão por colmatação definida em planta de ordenamento do PDM para a aldeia da Sarzeda. O projecto cumpre o RGEU, PDM, alinhamentos e esteticamente enquadra-se na envolvente propondo-se a sua aprovação". ....

Despacho: "Deferido."

ACTA N.º 17/ 2001, de 10 de Setembro

-----**MARIA JOÃO ESTEVES BRANCO COUTINHO**, residente em Vila Meã, apresentou requerimento em 18.07.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma habitação unifamiliar, a levar a efeito em Vila Meã, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: "Trata-se de um projecto para a construção de moradia unifamiliar em terreno sito dentro do perímetro urbano da aldeia de Vila Meã em zona antiga, definida em planta de ordenamento do PDM. O projecto cumpre o RGEU, PDM e esteticamente enquadra-se na envolvente propondo-se a sua aprovação".

Despacho: "Deferido."

-----**JOSÉ MANUEL FERNANDES**, residente na Av.<sup>a</sup> João da Cruz, n.º54 em Bragança, apresentou requerimento em 01.08.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a remodelação de edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito em S. Pedro dos Serracenos, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: "Trata-se de um projecto remodelação e ampliação de moradia unifamiliar de construção anterior à entrada em vigor do PDM, situado em terreno que tem parte dentro do perímetro urbano da aldeia em zona de expansão por colmatação e parte fora, não abrangida pela REN e RAN. O projecto cumpre o RGEU, PDM e esteticamente enquadra-se na envolvente propondo-se a sua aprovação".

Despacho: "Deferido."

-----**ANDRÉ DOS SANTOS RODRIGUES**, residente em Baçal, apresentou requerimento em 13.07.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo n.º36/00, do edifício sito em Baçal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: "Trata-se de um projecto de alterações ao projecto inicialmente aprovado por despacho de 1.09.2000 e em execução devidamente licenciado. As alterações apresentadas ao nível de compartimentação interior e vãos exteriores continuam a cumprir o RGEU e esteticamente é aceitável, propondo-se a sua aprovação".

Despacho: "Deferido."

-----**JOSÉ LUIS GOMES PINHEIRO**, residente no Br.º da Mãe de Água, Rua – I, 20 em Bragança, apresentou requerimento em 17.07.01, a solicitar novo licenciamento do proc.º n.º29/00, em virtude de não lhe ter sido possível entregar os projectos de especialidade dentro dos prazos previstos na lei, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: "Trata-se de uma ampliação/remodelação de moradia unifamiliar cujo projecto tinha sido deferido por despacho de 25.10.2000, não tendo apresentado os projectos de especialidade dentro dos prazos previstos na lei, deverá ser novamente apreciado e licenciado apresentando os elementos constantes no processo, cumpre o RGEU, PDM e esteticamente é aceitável pelo que se propõe a sua aprovação".

Despacho: "Deferido."

-----**NOVA VET**, com sede na Rua do Loreto, n.º38 em Bragança, apresentou requerimento em 30.07.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de urbanismo comercial do centro histórico de Bragança referente à remodelação/beneficiação de uma loja comercial, sita na Rua do Loreto, n.º38

**ACTA N.º 17/ 2001, de 10 de Setembro**

em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: " Trata-se de projecto de remodelação de um espaço destinado a clínica veterinária já existente, para execução no âmbito do PROCOM/URBCOM. Estando em conformidade e satisfazendo esteticamente, enquadra-se na envolvente, propõe-se a sua aprovação.".....

Despacho: "Deferido.".....

-----**ERNESTO DOS SANTOS PEREIRA**, residente em Parada, apresentou requerimento em 10.08.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a ampliação de uma moradia sita em Parada, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: "Trata-se de ampliar um imóvel de habitação unifamiliar no 1.º andar, ocupando um terraço com 2 quartos passando a habitação do tipo T3. O projecto não cumpre o RGEU no que diz respeito à instalação sanitária, porquanto uma habitação do tipo T3 deve possuir instalações sanitárias em 2 espaços autónomos tendo no mínimo: um espaço com sanita, bidé e lavatório e outro com banheira e lavatório. Assim propõe-se manifestar a intenção de indeferir por não cumprir o RGEU na parte atrás referida.".....

Despacho: "Manifestar a intenção de indeferir .".....

-----**LUIS MANUEL RODRIGUES GONÇALVES**, residente no Loteamento S. Tiago, Lote – B, Bloco-2, 1.º Drt.º em Bragança, apresentou requerimento em 26.06.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo n.º148/99, do edifício sito em Limãos, Freguesia de Donai, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: " Trata-se de aditamento de alterações a um projecto inicialmente aprovado por despacho de 26.01.2000 e o qual não foi licenciado por não ter apresentado os projectos de especialidade dentro dos prazos previstos na lei. O presente projecto contempla a execução de mais um piso (cave para habitação). Sendo assim o projecto contempla 3 pisos para habitação o que contraria o quadro 6 do Regulamento do PDM, em que só poderá construir-se habitação com dois pisos e área máxima de construção de 300m<sup>2</sup>, o projecto apresenta 466m<sup>2</sup>. Assim deverá manifestar-se a intenção de indeferir por não cumprir o Regulamento do PDM (quadro 6 – área máxima de construção 300m<sup>2</sup>)". .

Despacho: "Manifestar a intenção de indeferir.".....

-----**JOSÉ CARLOS CARDOSO**, residente em Baçal, apresentou requerimento em 01.08.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a reconstrução/legalização de uma habitação unifamiliar, a levar a efeito no Canto da Igreja em Baçal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: "Trata-se de um projecto legalização e execução de obras de alteração de um imóvel unifamiliar sito na aldeia de Baçal em zona antiga definida pela planta de ordenamento do PDM. O projecto cumpre o RGEU, PDM, volumetria e esteticamente enquadra-se na envolvente propondo-se a sua aprovação. Deverá o requerente rectificar a área constante no documento das finanças onde consta a área de 70m<sup>2</sup> quando na verdade o imóvel possui a área coberta de 92m<sup>2</sup>, apresentando modelo 129 antes do levantamento da licença de obras, aquando da apresentação dos projectos de especialidade". .....

Despacho: "Deferido.".....

ACTA N.º 17/ 2001, de 10 de Setembro

-----**ADELINO AUGUSTO FERNANDES**, residente em Quintanilha, apresentou requerimento em 04.06.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a remodelação de um edifício destinado a palheiro e arrumos gerais para a agricultura, a levar a efeito em Quintanilha, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: "Trata-se de um projecto de arquitectura para a remodelação de imóvel destinado a palheiro composto por 3 pisos situado em zona de habitação consolidada da aldeia de Quintanilha definida pela planta de ordenamento do PDM. O projecto mantém os alinhamentos existentes cumprindo o PDM e esteticamente enquadra-se na envolvente propondo-se a sua aprovação. ".....  
Despacho: "Deferido.".....

-----**JORGE LUIS MOURÃO POÇO**, residente na Av.<sup>a</sup> João da Cruz, n.º108, 3.º Drt.º em Bragança, apresentou requerimento em 23.07.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no loteamento do Sabor, Lote – 5/5A em Bragança acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: "Trata-se de um projecto para a construção de uma habitação unifamiliar em lote titulado por alvará de loteamento urbano. O projecto cumpre o RGEU, PDM, alvará de loteamento que o titula e esteticamente é aceitável. O prédio compõe-se de semi-cave e rés-do-chão, propondo-se a sua aprovação. ".....  
Despacho: "Deferido.".....

-----**JACINTA TERESA FERNANDES ALVES PIRES**, residente na Av.<sup>a</sup> João da Cruz, n.º108, 3.º Drt.º, Frt. em Bragança, apresentou requerimento em 01.08.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar e anexos, a levar a efeito em Baçal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: "Trata-se de um projecto de arquitectura para a construção de imóvel unifamiliar composto de rés-do-chão e 1 andar e um anexo de um só piso , localizado dentro do perímetro urbano da aldeia de Baçal em zona de expansão por colmatação definida na planta de ordenamento do PDM. O projecto cumpre o RGEU, PDM, afastamentos, volumetria e esteticamente enquadra-se na envolvente, propondo-se a sua aprovação. ".....  
Despacho: "Deferido.".....

-----**NUNO MIGUEL GONÇALVES ESTEVINHO**, residente na Quinta da Braguinha, Lote-E, 4.º Frente em Bragança, apresentou requerimento em 06.08.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no loteamento da Fraga Selvagem, Lote – 13 em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: "Trata-se de um projecto de arquitectura para a construção de moradia unifamiliar em lote titulado por alvará de loteamento n.º6/2001. O projecto apresentado cumpre o RGEU, PDM, alvará de loteamento e esteticamente é aceitável, propondo-se a sua aprovação. ".....  
Despacho: "Deferido.".....

-----**ERNESTO FARIA DO NASCIMENTO**, residente em Baçal, apresentou requerimento em 12.07.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a legalização de

**ACTA N.º 17/ 2001, de 10 de Setembro**

alterações de uma moradia sita na aldeia de Rebordãos, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: "Trata-se de um projecto de alterações/ampliação de imóvel existente, composto de semi-cave, rés-do-chão e andar, sem alteração de área de implantação, situada fora do aglomerado urbano da aldeia de Rebordãos em zona abrangida pela REN, sendo a sua construção anterior à entrada em vigor do PDM e RAN, poderá o mesmo ser recuperado. O projecto apresentado cumpre o RGEU, PDM e esteticamente enquadra-se na envolvente, propondo-se a sua aprovação.".....

Despacho: "Deferido." .....

-----**MANUEL DO NASCIMENTO MORAIS**, residente em Sintra, apresentou requerimento em 30.07.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a reconstrução e adaptação de um edifício sito na aldeia de Deilão, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: "Trata-se de um projecto de arquitectura para a reconstrução e adaptação de imóvel destinado a moradia unifamiliar, composta de rés-do-chão e andar situado na zona antiga da aldeia de Deilão conforme planta de ordenamento do PDM. O projecto apresentado cumpre o RGEU, PDM e esteticamente é aceitável, sugerindo-se que mantenha na medida do possível a reutilização da padieira e guarnecimentos dos vãos existentes, propondo-se assim a sua aprovação". .....

Despacho: "Deferido".....

-----**DUARTE ANTÓNIO PAULA**, residente em Grijó de Parada, apresentou requerimento em 30.07.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no loteamento da Fraga Selvagem, Lote – 12, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: "Trata-se de um projecto de arquitectura para a construção de moradia unifamiliar em lote titulado por alvará de loteamento n.º6/2001. O projecto apresentado cumpre o RGEU, PDM, alvará de loteamento e esteticamente é aceitável, propondo-se a sua aprovação".....

Despacho: "Deferido.".....

-----**DANIEL RODRIGUES PEREIRA**, residente em Varge, apresentou requerimento em 22.06.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo n.º55/97, do edifício sito na Urbanização Novecentista, Lote – 36 em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: " Trata-se de uma alteração ao projecto inicialmente aprovado no que diz respeito a aumento de área de construção ao nível do piso em 3,6m2. o projecto inicial tinha 120m2 de área máxima podendo ir até 124m2. Assim e não ultrapassando a área máxima de construção permitida no alvará de loteamento que titula este lote 36 propõe-se a sua aprovação ". .....

Despacho: "Deferido.".....

-----**JOSÉ MANUEL RODRIGUES**, residente no Br.º da Mãe de Água, Rua – O n.º20 em Bragança, apresentou requerimento em 26.07.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo n.º370/00, do edifício sito Rua da Terra Fria, Lote – N em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: " O projecto apresentado

**ACTA N.º 17/ 2001, de 10 de Setembro**

para licenciamento refere-se à construção de uma moradia titulada por alvará de loteamento. Foi suprimida a cave conforme impõe o alvará de loteamento, motivo pelo qual foi objecto de indeferimento anterior. Cumpre agora o alvará de loteamento, RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação ”.....

Despacho: “Deferido.”.....

-----**LEONEL SÃO ROMÃO PRETO**, residente na Urbanização Vale Churido, Lote – 101 em Bragança, apresentou requerimento em, 11.07.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo n.º143/95, do edifício sito na Urbanização Vale Churido, Lote – 101 em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: ”O projecto apresentado refere-se à construção de uns arrumos ao fundo de um lote titulado por alvará de loteamento. Cumpre o RGEU, PDM e o alvará de loteamento. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação ”. ....

Despacho: “Deferido.”.....

-----**ZEFERINO ESTEVES LOPES**, residente em S. Pedro dos Serracenos, apresentou requerimento em 11.07.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo n.º91/01, do edifício em S Pedro de Serracenos, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: ”O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma saleta em uma habitação existente, numa zona de terraço, ficando este menor. Não se vê qualquer inconveniente na sua construção. Propõe-se a sua aprovação ”. ....

Despacho: “Deferido.”.....

-----Tomado conhecimento. ....

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos**.....

-----**JOSÉ BATISTA AFONSO**, residente na Rua Alexandre Herculano, 161, R/C em Bragança, apresentou requerimento em 20.08.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício de habitação multifamiliar sito no Loteamento da Quinta da Braguinha, Lote 35 em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um projecto de arquitectura para construção de imóvel multifamiliar e comércio, serviços e/ou restauração e bebidas em lote titulado por alvará de loteamento urbano 8/96. O projecto cumpre o RGEU, PDM e alvará de loteamento e esteticamente na envolvente pelo que se propõe a sua aprovação”. ....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**MANUEL JOÃO AFONSO**, residente na Mosca - Nogueira, apresentou requerimento em 07.03.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício de habitação multifamiliar sito no Br.º da Mãe d’Água, Rua Tajano de Oliveira em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um projecto de arquitectura para construção de imóvel destinado a habitação multifamiliar

**ACTA N.º 17/ 2001, de 10 de Setembro**

composto de cave, rés do chão, 2 andares e sótão, sito dentro do perímetro urbano da cidade em zona de habitação consolidada definida pela planta de ordenamento do PDM. O imóvel ao nível do rés do chão, ou seja a área de implantação ocupa quase na totalidade a área do terreno disponível, não cumprindo os alinhamentos da zona, (quarteirão e rua) em que se insere, bem como não cumpre os afastamentos laterais, conforme quadro 1 do regulamento do PDM. Assim deverá ser manifestada a intenção de indeferir devendo o projecto ser revisto no sentido de cumprir com alinhamentos e afastamentos laterais com as construções envolventes”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**NUNO HORÁCIO AFONSO ALVES**, residente no Loteamento do Plantório, Lote 34 – 3.º Drt. em Bragança, apresentou requerimento em 01.08.01, a solicitar novo licenciamento ao processo 196/97 em virtude de não lhe ter sido possível pagar as respectivas taxas dentro dos prazos previstos na lei, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um projecto de arquitectura para construção de imóvel unifamiliar titulado por alvará de loteamento urbano. O projecto tinha sido aprovado em reunião de Câmara de 13.10.97 e não tendo levantado a licença de construção dentro do prazo legal, o requerente requer novo licenciamento aproveitando os elementos constantes no processo 196/97. Não havendo inconvenientes propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura devendo apresentar nova calendarização da obra actualizada aquando dos projectos de especialidade agora exigidos”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA COMBA DE ROSSAS**, apresentou requerimento em 07.05.01 e 07.09.01, a solicitar alteração ao alvará de loteamento 2/87 no que diz respeito às áreas dos lotes F, F-A e 35 , acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano 2/87 por requerimento da Junta de Freguesia de Santa Comba de Rossas no que diz respeito ao n.º de lotes e a área de construção do imóvel no Lote 35, por requerimento de Nelson Soares de Castro. Os pedidos têm concordância de 2/3 dos proprietários dos lotes que constituem o referido loteamento. Assim o loteamento passa a ser constituído por mais um lote de terreno proveniente do lote F que será subdividido em dois lotes (F e F-A) assim descritos: Lote F com a área de 1.424,5m<sup>2</sup>, metade do lote F antigo, a confrontar de Norte com Estrada Nacional 15, Sul Rua Pública, Nascente com Lote F-A e de Poente Rua Pública; Lote F-A com a área de 1424,5m<sup>2</sup> que é metade do antigo Lote F, a confrontar de Norte com Estrada Nacional 15, Sul com Caminho Público, Nascente com Francisco Manuel Pires e outros e Poente Lote F. No lote F encontra-se construído um imóvel destinado a habitação unifamiliar composto de 2 pisos com área coberta de 109m<sup>2</sup>, e um anexo com um piso para arrumos com área coberta de 142,0m<sup>2</sup>. No Lote F-A encontra-se construído um

**ACTA N.º 17/ 2001, de 10 de Setembro**

imóvel destinado a habitação unifamiliar composto de um piso com área coberta de 95,0m<sup>2</sup> e um anexo para arrumos de um piso com área coberta de 47m<sup>2</sup>. No Lote 35 poderá ser construído um imóvel geminado composto de rés do chão e andar com uma área coberta de 150m<sup>2</sup>, para habitação unifamiliar. As alterações propostas cumprem o D.L. 334/95 de 28 de Dezembro e Lei 26/96 de 1 Agosto pelo que se propõe a aprovação da alteração ao alvará n.º2/87". .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE PINELA**, apresentou requerimento em 03.08.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um recinto polidesportivo e balneários em Pinela, bem como a isenção do pagamento das respectivas taxas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um recinto polidesportivo e balneários em zona de expansão por colmatção da aldeia de Pinela. O projecto elaborado pela C.M.B. cumpre os requisitos mínimos indicados pela D.G.D. Cumpre também o RGEU. Esteticamente satisfaz. Propõe-se a sua aprovação bem como a aprovação da isenção das respectivas taxas". .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentar do pagamento das respectivas taxas. ....

-----**PORFÍRIO AUGUSTO GOMES**, residente na Estrada Nacional 15, Vale de Nogueira, apresentou requerimento em 24.05.01, a solicitar informação prévia de viabilidade de ampliação de um armazém sito em Vale de Nogueira acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de uma informação prévia para construção/ampliação de um armazém existente. A ampliação foi já iniciada tendo sido objecto de participação da fiscalização e de embargo 21.05.2001 por despacho do Sr. Presidente de 21.05.2001. A ampliação pretendida situa-se em terreno sito parte em zona de expansão por colmatção da aldeia de Vale de Nogueira e parte fora do perímetro urbano, definida pela planta de ordenamento do PDM. O parecer do ICERR de 30.08.01 é desfavorável em virtude de contrariar o disposto na alínea a) do artigo 5.º do D.L. 13/94 de 15 de Janeiro (distância Mínima ao IP4). Assim deverá ser manifestada a intenção de indeferir de acordo com o parecer do ICERR. Tendo a obra sido iniciada deverá a mesma ser demolida em virtude de não ser possível a sua legalização e estabelecido o prazo de 30 dias para o efeito". .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

-----**MARIA JOSÉ FALCÃO MORAIS**, residente na Rua do Estudante, n.º2 em Bragança, apresentou requerimento em 16.08.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma garagem anexa à sua habitação, acompanhado do parecer emitido pela

**ACTA N.º 17/ 2001, de 10 de Setembro**

Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma garagem junto à habitação existente. Conforme deferimento da sua viabilidade de construção em R.C. de 09.07.01, pode autorizar-se a sua construção. Cumpre o RGEU. Esteticamente satisfaz. Propõe-se a sua aprovação”. .....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....